



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 12 de novembro de 2019.

ILF nº 81/2019.

Assunto: aprovação de despesa para custeio de fornecimento de água e prestação de serviço de coleta/tratamento de esgoto.

Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACONDE

Trata-se de procedimento objetivando a aprovação da despesa necessária ao custeio dos gastos decorrentes dos serviços de fornecimento de água e prestação de serviço de coleta/tratamento de esgoto dos Cartórios do Interior atendidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CACONDE, durante o exercício de 2020.

A Seção de Compras e Licitações (1674748 e 1679704), com base na estimativa de gastos elaborada pela Assistência de Contas Públicas (1635091), propõe a aprovação da despesa, classificada como inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, no montante estimado de R\$ 362,00, bem como eventuais suplementações, conforme descritivo apresentado.

Endosso a proposta supra e, considerando haver previsão dos referidos gastos no orçamento de 2020, nos termos do artigo 128, IX, “c”, da Resolução TRE/SP n.º 297/2013 (Regimento Interno da Secretaria), aprovo a supracitada despesa, desde que previamente confirmada a disponibilidade orçamentária.

Sigam os autos à Secretaria de Orçamento e Finanças para as providências necessárias.

Alessandro Dintof

Secretário de Administração de Material

Secretaria de Administração de Material



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DINTOF, SECRETÁRIO**, em 14/11/2019, às 15:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1684445** e o código CRC **1EA8B40D**.

